



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0636/2018, de 14 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO os Decretos nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o Termo de Execução Descentralizada nº 02/2018, contido no Processo 23091.013706/2017-11,

R E S O L V E:

Art. 1º. Descentralizar crédito orçamentário da ação 12.364.2080.20RK.0024 – Funcionamento das Instituições de Ensino Superior, para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com o fim de subsidiar o Termo de Execução Descentralizada nº 02/2018, objetivando a transferência dos sistemas SIG-UFRN para a CONCEDENTE, conforme plano de trabalho aprovado que consta do processo nº 23091.013706/2017-11. Esta descentralização foi realizada através da nota de crédito 2018NC000094 e obedece à seguinte classificação orçamentária:

Função programática /PTRES	Elemento de Despesa - Especificações	Fonte	Valor
12.364.2080.20RK.0024/108164	33.90.39 - Outros serviços de pessoas jurídicas	8100	RS 55.520,00
TOTAL			RS 55.520,00

Parágrafo único: O saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término deste exercício financeiro, com base no art. 27 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º. Cabe à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo único. A UFRN deverá, ao final da execução físico-financeiro, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.


Art. 3º. A Prestação de Contas do crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da UFRN a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

**Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais**

19/11/2018


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração

MATERIA PUBLICADA
D.O.U. Nº 221
Data: 19/11/18
Seção: 1 Pág: 149